PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026.

DATA DE ABERTURA: 25/08/2026
HORÁRIO: 9h
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se reunirão o agente de contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na rua das hortênsias nº 57, Bairro Centro, neste Município, **no dia 25 de agosto de 2026, (25/08/2026), com início às 9h**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02.OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para prestação de serviços na área de FARMACIA, para atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO/RS, compreendendo os serviços constantes do Lote a seguir:

			LOTE 01		
ITEM	**QUANT. ANUAL DE ATE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**VALOR REFERENCIA UNITARIO R$**	**VALOR REFERENCIA TOTAL R$**
01	**2.700**	**HORA**	Contratação de empresa para prestação de serviços na area FARMACEUTICA para atendimento das demandas da Farmacia Basica da UNIDADE DE SAÚDE, do município de RELVADO/RS compreendendo serviços de atendimentos de munícipes do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE e demais atividades do funcionamento e desenvolvimento de todos os Programas e Projetos da Farmacia Publica Municipal, desenvolver atividades voltadas a ações preventivas a saúde e de promoção da qualidade de vida da população, atendimentos individuais, projetos de pesquisas na área,; realizar o cuidado em saúde e responsabilizar-se pela população adscrita; garantir a integralidade da atenção; atendimento das demandas da Farmacia Basica da EQUIPE DE ESF -ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA e do PROGRAMA ACOMPANHA RAPS (REDE DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL), e demais Programas e atividades afins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme planejamento e demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO-RS, estando sujeito a plantões na área da saúde no atendimento das necessidades do Município, carga horaria minima de 45 horas semanais.	**47,00**	**126.900,00**
			VALOR TOTAL REFERENCIA DO LOTE		**126.900,00**

2.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Relvado/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município para a prestação dos serviços constantes deste Edital.

2.3. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao valor referencia estabelecido , conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

2.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 - JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.5.1 A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Relvado/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, contratação de empresa para prestação de serviços na área de Farmácia para atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO/RS, assegurando o manutenção dos serviços, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação do serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2- Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma dalegislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente,na forma do artigo 58 da Lei n° 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGESnº 05/2017);

h) A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sançõesprevistas em lei e neste edital.
3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste editale seus anexos.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES
4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante e cidadão**, deverão ser apresentados por e-mail administracao2@relvadors.com.br e/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS) e dirigidos ao Agente de contratação até a data de 20/08/2026, terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.
4.2 - O Agente de contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
4.3- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de 20/08/2026**,** terceiro dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.
4.4 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 37510530, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.relvadors.gov.br.
4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 37510530, respectivamente.

05 – DO CONTRATO
5.1. Após a homologação e para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:
5.1.1. Comprovante de Registro do profissional que prestará os serviços objeto do Lote do edital no Conselho de Classe competente.
5.1.2. Comprovação do vínculo do profissional indicado para o lote com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.
5.2. O contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.
5.3. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados após assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto edital.
5.4. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.
5.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.
5.6.É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

06 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
6.1- A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para

formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1- se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2- Se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1- Instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2-Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3 Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa). É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14" deste Edital, **deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data inferior a 90(noventa0 dias da data da abertura das propostas.**

6.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item "9.14", deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, **desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

6.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.7- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.8- Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.9 - No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados,

não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:
AO MUNICÍPIO DE RELVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE RELVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)
7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito na rua das hortênsias nº 57, Relvado/RS - CEP: 95965.000

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO
8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
8.2 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:
a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e-mail e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;
a.1) o nº do **CNPJ** deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
b) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.
8.3- Prazo de prestação de serviços: A prestação dos serviços será imediata, a contar da assinatura do contrato.
8.4- Preço: Apresentar Valor mensal, expresso em moeda corrente nacional, contendo descrição dos serviços, conforme características constante do objeto, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com deslocamentos do profissional até o local de prestação de serviço do município de Relvado/RS, que correrão por conta da licitante vencedora. De nenhuma forma tais encargos poderão ser transferidos ao Município.
8.5- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
8.6- Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR DO LOTE,** levando-se em conta o atendimento do objeto deste Edital e a apresentação da documentação que acompanha a proposta

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste edital.
9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital.
9.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.4. A desclassificação será fundamentada, com acompanhamento dos participantes.
9.5. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa competitiva (fase de lances).
9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances.
9.7. O licitante poderá oferecer lances sucessivos nos itens sendo que a classificação será pelo MENOR VALOR DO LOTE.
9.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.
9.9. A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa aberto, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.
9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
9.11. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
9.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
9.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.11 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
9.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer às exigências do item 9.11 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
9.14. O disposto nos itens 9.11 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
9.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1 - Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
10.1.1. Em observância ao princípio do formalismo moderado e ao dever de saneamento de falhas, previsto no art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado nos Acórdãos TCU nº 1.788/2026-Plenário, nº 1.211/2021-Plenário e nº 2.443/2021-Plenário, a Administração poderá promover diligência, antes da inabilitação da licitante, para a apresentação ou complementação de documentos de natureza declaratória destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, desde que não implique a criação de requisito novo, a substituição de documento

constitutivo de direito inexistente à época ou a regularização extemporânea da habilitação.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.
PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras "a)" e/ou "b)" do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ**);
b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);
c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**
d Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- (CNDT**), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
10.3.1- Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
10.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica vigente.
10.3.3.Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmacia, da região onde a sede da licitante se localiza **em situação regular/vigente.**
10.3.4.Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Farmacia da região onde a sede da licitante se localiza **em situação regular/vigente.**
10.3.5.Comprovação do vínculo do profissional indicado no Item 10.3.4 com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço .
10.3.6. Declaração de disponibilidade para início das obrigações contratuais imediatamente após o recebimento da ordem de início.
10.3.7. Declaração do licitante de que cumpre com a legislação do Ministério do Trabalho de que atendendo os seguintes documentos: LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional). As cooperativas compostas somente de associados e as empresas que possuam o quadro composto por sócios cotistas, que não possuam outros empregados em seu quadro funcional, assim declaradas, ficam desobrigadas da apresentação da declaração.

10.3.8. **Declaração da licitante possuir disponibilidade** para início das obrigações contratuais imediatamente após a assinatura do contrato.

10.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras "a", "b", "c", "d","e", "f"e"g" será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2 - Ocorrendo a situação prevista no item "10.6", a sessão do pregão será suspensa, podendo o agente de contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3 - O benefício de que trata o item "10.6" não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item "10.6", implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item "17", sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.7 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.8- Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal.

10.9 - Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.10. **O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.**

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,

assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14 –DA FISCALIZAÇÃO

14.1-O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor designado pela Portaria 11/2024 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

14.2- A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL 09/2026, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tantos profissionais capacitados.

14.4- Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

14.5- Quando o profissional indicado tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

14.6- A contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente, acompanhada do relatório mensal de horas realizadas, comprovando a execução dos serviços, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão Presencial e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

15.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.3. A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação especifica.

15.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

2066 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família (ESF)
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
2040-Manutenção Atividades Sec. Municipal Saúde
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
2041- Manutenção das Ações de Atenção Primaria de Saúde
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tantos profissionais capacitados.

16.2. A Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município de Relvado/RS.

16.3. Quando o profissional indicado pela Contratada tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

16.4. A Contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

16.5. Não transferir a outrem a execução dos serviços.

16.6. Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

16.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

16.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.9. Responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, ficando o município

isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.
16.10. Prestar os serviços nos dias e horários, determinados, realizando os atendimentos da área.
16.11. Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a prestação dos serviços conforme necessidades;
16.12. Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

17 - DAS PENALIDADES:
17.1- Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
17.2 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.
17.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.
17.4 - Serão aplicadas as penalidades:
I- Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não a assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município;
II- Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;
IV- Quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;
V- Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;
VI- Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
17.5 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
17.6- A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.
17.7- A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
17.8- A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Relvado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 – Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.
18.2 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos do profissional até a sede do

município, alimentação, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.3 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.4 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.5 - **Fica assegurado ao Município de RELVADO/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.**

18.6 – Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvadors.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br

18.7 - Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

a) ANEXO I- Termo de Referencia;

b) ANEXO II- Modelo de declaração de idoneidade e capacidade operativa;

c) ANEXO III- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;

d) ANEXO IV- Declaração de cumprimento da Lei 14.133/2021;

e) ANEXO V- Modelo de Credenciamento.

f) ANEXO VI- Modelo de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) ANEXO VII- Minuta do Contrato.

h) ANEXO VIII- Modelo Proposta de Preços.

Relvado, 12 de AGOSTO de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado
Por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.
EM_____/_____/_____
Dr JONAS CARON
OAB/RS Nº 100.304

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
TERMO DE REFERENCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para prestação de serviços na área de FARMACIA, para atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO/RS, compreendendo os serviços constantes do Lote a seguir:

			LOTE 01		
ITEM	**QUANT. ANUAL DE ATE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**VALOR REFERENCIA UNITARIO R$**	**VALOR REFERENCIA TOTAL R$**
01	**2.700**	**HORA**	Contratação de empresa para prestação de serviçosna area FARMACEUTICA para atendimento das demandas da Farmacia Basica da UNIDADE DE SAÚDE, do município de RELVADO/RS compreendendo serviços de atendimentos de munícipes do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE e demais atividades do funcionamento e desenvolvimento de todos os Programas e Projetos da Farmacia Publica Municipal, desenvolver atividades voltadas a ações preventivas a saúde e de promoção da qualidade de vida da população, atendimentos individuais, projetos de pesquisas na área,; realizar o cuidado em saúde e responsabilizar-se pela população adscrita; garantir a integralidade da atenção; atendimento das demandas da Farmacia Basica da EQUIPE DE ESF -ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA e do PROGRAMA ACOMPANHA RAPS (REDE DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL), e demais Programas e atividades afins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme planejamento e demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO-RS, estando sujeito a plantões na área da saúde no atendimento das necessidades do Município, carga horaria minima de 45 horas semanais.	**47,00**	**126.900,00**
			VALOR TOTAL REFERENCIA DO LOTE		**126.900,00**

1.2. Os serviços deverão ser prestados no município de Relvado/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município para a prestação dos serviços constantes deste Edital.

1.3. Serão desclassificadas propostas finais superiores ao valor referencia estabelecido , conforme artigo 59, III, da Lei 14.133/2021.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O levantamento de mercado foi feito fundamentado pelo Art. 18, § 1°, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

3.2. .O custo estimado compreende o valor de todas as despesas com transporte, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência.

3.3. Foram realizadas consultas e pesquisas com fornecedores e com base em preço praticado em contrato da administração, a partir das quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares para estudar as melhores soluções que se adequam a necessidade do municipio.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

4.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei n° 14.133/2021.

4.2. Justifica-se a presente contratação de empresa para prestação de serviços na área de FARMACIA para atendimento das demandas da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, do município de RELVADO/RS compreendendo serviços de atendimentos de munícipes do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE e demais atividades do funcionamento e desenvolvimento de todos os Programas e Projetos da Farmácia Publica Municipal, Estadual e Federal desenvolver ações e atividades voltadas a ações preventivas a saúde e de promoção da qualidade de vida da população, atendimentos individuais, projetos de pesquisas na área,; realizar o cuidado em saúde e responsabilizar-se pela população adscrita; garantir a integralidade da atenção; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória, desenvolvimento de ações do Programa Acompanha RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e demais Programas e atividades afins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme planejamento e demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO-RS, estando sujeito a plantões na área da saúde no atendimento das necessidades do Município. Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas das políticas municipais de saúde e desenvolvimento social, com vistas à efetivação de ações preventivas e de cuidado integral à população, assim como o funcionamento da farmácia básica , a inclusão do município no Programa RAPS está condicionada a disponibilização de profissional para o desenvolvimento das oficinas, fator que justifica a necessidade de início imediato do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente, acompanhada do relatório mensal de horas realizadas, comprovando a execução dos serviços, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão Presencial e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

5.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

5.3. A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação especifica.

5.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

2066 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família (ESF)
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
2040-Manutenção Atividades Sec. Municipal Saúde
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
2041- Manutenção das Ações de Atenção Primaria de Saúde
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

6. DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

6.1. O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor designado pela Portaria 11/2024 e pelo titular da

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

7. DO CONTRATO

7.1. Após a homologação e para assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:

7.1.1. Comprovante de Registro do profissional que prestará os serviços objeto do Lote do edital no Conselho de Classe competente.

7.1.2. Comprovação do vínculo do profissional indicado para o lote com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.

7.2. O contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados após assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto edital.

7.4. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.

7.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.

7.6. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tantos profissionais capacitados.

8.2. A Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município de Relvado/RS

8.3. Quando o profissional indicado pela Contratada tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

8.4. A Contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

8.5. Não transferir a outrem a execução dos serviços.

8.6. Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.9. Responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

8.10. Prestar os serviços nos dias e horários, determinados, realizando os atendimentos da área.

8.11. Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a

prestação dos serviços conforme necessidades;
8.12. Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1. A licitante deverá comprovar:
9.1.1. Certidão de registro e regularidade da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Farmacia, da região onde a sede da licitante se localiza **em situação regular/vigente.**.
9.1.2. Certidão de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Farmacia da região onde a sede da licitante se localiza **em situação regular/vigente.**
9.1.3. Comprovação do vínculo do profissional indicado no Item 9.1.2 com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa ou Contrato Civil de Prestação de Serviço .
9.1.4. Declaração de disponibilidade para início das obrigações contratuais imediatamente após o recebimento da ordem de início.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO
10.1. A presente solução não será feita com utilização de parcelamento, baseando-se no Art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2° e § 3° da Lei n° 14.133/2021, onde diz que a escolha pelo parcelamento se deve, apenas, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

11. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
11.1- A Lei 14.133/2021 preve em seu artigo 176, um prazo maior para os Municípios, de até 20.000 habitantes, utilizarem, de forma obrigatória a forma eletrônica, como é o caso de Relvado/RS, bem como no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, contratação de empresa para prestação de serviços na área de Farmácia para atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO/RS, assegurando o manutenção dos serviços, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação do serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser saneadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.
A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ENCANTADO/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este Edital se completa com as regras e princípios da. Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvadors.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações pelo telefone 51 3751-0530/ 99307-0217 ou pelo e-mail administracao2@relvadors.com.br

Relvado, agosto de 2026.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA

(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº ....., sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)_____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º09/2026, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Local e data: _____

_____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Relvado - RS
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº09/2026

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa ....., situada na ....., CNPJ nº ....., através de seu ....., outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Relvado/RS, no Pregão Presencial nº09/2026 inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa

ANEXO VI
DECLARACÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

_____
Assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ...../2026 - PREGÃO PRESENCIAL N°09/2026

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE RELVADO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.....**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa .....pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal **.....,** CPF sob n° ....., com sede na ....., na cidade de ....., doravante denominada de **CONTRATADA.....**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/202, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial n° 09/2026 – Processo Licitatório nº .../2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços na área de FARMACIA, para atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO/RS, compreendendo os serviços constantes do Lote a seguir:

			LOTE 01		
ITEM	**QUANT. ANUAL DE ATE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**2.700**	**HORA**	Contratação de empresa para prestação de serviços na area FARMACEUTICA para atendimento das demandas da Farmacia Basica da UNIDADE DE SAÚDE, do município de RELVADO/RS compreendendo serviços de atendimentos de munícipes do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE e demais atividades do funcionamento e desenvolvimento de todos os Programas e Projetos da Farmacia Publica Municipal, desenvolver atividades voltadas a ações preventivas a saúde e de promoção da qualidade de vida da população, atendimentos individuais, projetos de pesquisas na área,; realizar o cuidado em saúde e responsabilizar-se pela população adscrita; garantir a integralidade da atenção; atendimento das demandas da Farmacia Basica da EQUIPE DE ESF -ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA e do PROGRAMA ACOMPANHA RAPS (REDE DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL), e demais Programas e atividades afins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme planejamento e demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO-RS, estando sujeito a plantões na área da saúde no atendimento das necessidades do Município, carga horaria minima de 45 horas semanais.		
			VALOR TOTAL DO LOTE		

CLAUSULA SEGUNDA:

2.1. <u>Os serviços deverão ser prestados no município de Relvado/RS, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de deslocamentos do profissional até a sede do município para a prestação dos serviços constantes deste Edital.</u>

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Pregão Presencial nº 09/2026, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$.....(.....) somando o valor total anual de R$.....(.....) para os serviços do contrato, que a mesma foi vencedora no referido Pregão Presencial Nº09/2026.

4.2. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante emissão da Nota fiscal/fatura correspondente, devidamente, acompanhada do relatório mensal de horas realizadas, comprovando a execução dos serviços, devidamente vistada, pela respectiva Secretaria Municipal. Na nota fiscal deverá constar o número do Pregão Presencial e deverá ser entregue no Setor de Licitações ou na Secretaria Municipal. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.3. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.4. A Contratada ficará sujeita a retenção de 11% sobre o total da fatura nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, sendo passível de deduções conforme regulamentos do INSS e demais legislação especifica.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tantos profissionais capacitados.

5.2. A Contratante poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município de Relvado/RS

5.3. Quando o profissional indicado pela Contratada tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

5.4. A Contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

5.5. Não transferir a outrem a execução dos serviços.

5.6. Arcar com todas as despesas para fornecimento dos serviços e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

5.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

5.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

5.9. Responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.

5.10. Prestar os serviços nos dias e horários, determinados, realizando os atendimentos da área.

5.11. Atender as solicitações da Secretaria no atendimento das demandas existentes relativas a prestação dos serviços conforme necessidades;

5.12. Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato

CLÁUSULA SEXTA:
6.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentarias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:
2066 - Manutenção Atendimento Ambulatorial e Domiciliar da Saúde da Família (ESF)
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
2040-Manutenção Atividades Sec. Municipal Saúde
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA
2041- Manutenção das Ações de Atenção Primaria de Saúde
3.3.90.39.00.09.01-OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SETIMA:
7.1. P**ara assinatura do contrato a licitante deverá comprovar:**
7.1.1. Comprovante de Registro do profissional que prestará os serviços objeto do Lote do edital no Conselho de Classe competente.
7.1.2. Comprovação do vínculo do profissional indicado para o lote com a empresa licitante, que deverá ser sócio ou componente do quadro permanente de profissionais da empresa, através de apresentação de cópia do Contrato Social da empresa, em se tratando de sócio ou cópia da CTPS, em se tratando de empregado da empresa.
7.2. O contrato vigorará da data da assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do Município, podendo ser corrigido anualmente pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.
7.3. A prestação dos serviços objeto do presente Edital deverão ser iniciados após assinatura do contrato, sendo de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas de deslocamentos do profissional até a sede da Unidade Básica de Saúde do município, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, caso ocorra atraso na prestação dos serviços, será cobrado multa por cada dia de atraso, conforme previsto edital.
7.4. Face ao disposto no Art., da Lei Federal n.14.133/2021, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato.
7.5. Após, publique-se o instrumento do Contrato, conforme determina o art. 94 da Lei 14.133/2021.
7.6. É vedada a subcontratação ou transferência total do objeto da licitação.

CLAUSULA OITAVA:
8.1. O recebimento dos serviços deste edital, será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, através do servidor designado pela Portaria 11/2024 e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas

CLÁUSULA NONA:
9.1. A Contratada deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL 09/2026, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tantos profissionais capacitados.
9.2. Poderá ser solicitado, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pela contratada, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.
9.3. Quando o profissional indicado tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, bem como comunicar a Secretaria da substituição e/ou transferência.

9.4. A contratada deverá apresentar profissional habilitado, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos virem a causar, para com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA:
10.1. Nos termos da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:
I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
II – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.
III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
IV - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.
10.2. A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
11.1. Este contrato poderá ser alterado na forma prevista na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
12.1. O presente contrato ainda poderá ser rescindido: por mútuo consentimento mediante comunicação previa e expressa entre as partes de **60 dias**, ou unilateralmente pela Contratante, mediante notificação a Contratada, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
12.2. Constituem-se motivos de rescisão do presente contrato, independente de notificação:
a) manifestar deficiência dos serviços;
b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
c) falta grave a juízo do Município;
d) abandono total ou parcial dos serviços;
e) não dar início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
13.1. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, da Lei Federal nº14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Relvado, ... de 2026.

CONTRATADA CONTRATANTE

ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII
Modelo de Proposta
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: **Nº**
CEP: **CIDADE:**
TELEFONE: **EMAIL:**
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:
ENDEREÇO:

Apresentamos PROPOSTA DE PREÇOS referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026 prestação de serviços na área de FARMACIA, para atendimento das demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO/RS, compreendendo os serviços constantes do Lote a seguir:

			LOTE 01		
ITEM	**QUANT. ANUAL DE ATE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO OBJETO**	**VALOR UNITARIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	**2.700**	**HORA**	Contratação de empresa para prestação de serviços na área FARMACEUTICA para atendimento das demandas da Farmacia Basica da UNIDADE DE SAÚDE, do município de RELVADO/RS compreendendo serviços de atendimentos de munícipes do SISTEMA ÚNICO DE SAUDE e demais atividades do funcionamento e desenvolvimento de todos os Programas e Projetos da Farmacia Publica Municipal, desenvolver atividades voltadas a ações preventivas a saúde e de promoção da qualidade de vida da população, atendimentos individuais, projetos de pesquisas na área,; realizar o cuidado em saúde e responsabilizar-se pela população adscrita; garantir a integralidade da atenção; atendimento das demandas da Farmacia Basica da EQUIPE DE ESF -ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA e do PROGRAMA ACOMPANHA RAPS (REDE DE ATENÇAO PSICOSSOCIAL), e demais Programas e atividades afins da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, conforme planejamento e demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO do município de RELVADO-RS, estando sujeito a plantões na área da saúde no atendimento das necessidades do Município, carga horaria minima de 45 horas semanais.		
			VALOR TOTAL DO LOTE		

-VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: A prestação dos serviços será após a assinatura do contrato.
Data, e Assinatura do Licitante.